



Semanário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • www.facebook.com/prefeituramunicipaldesumare • twitter.com/pmsumare

Secretaria de Comunicação Social

Distribuição Gratuita

quarta-feira, 14 de junho de 2017 - Ano 07 - nº 335

Saúde recebe novos aparelhos de eletrocardiograma



Os novos equipamentos foram instalados no CIS (Centro Integrado de Saúde) de Nova Veneza

Por meio de parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e a organização social ISSRV (Instituto Social Saúde Resgate à Vida), sete unidades de saúde de Sumaré receberam novos aparelhos para a realização de eletrocardiogramas. O objetivo é atender às unidades que não contavam com este equipamento ou repor aqueles que estavam em manutenção, ampliando a oferta deste tipo de exame oferecido pela Rede Municipal de Saúde.

Os equipamentos foram instalados no CIS (Centro Integrado de Saúde) de Nova Veneza, no CS II do Centro, no PA (Pronto Atendimento) Nações e no PACS Denadai, na Área Cura, USF (Unidade de Saúde da Famí-

lia) Nova Terra, na região do Matão, na USF Lucélia, região do Picerno, e no PA Maria Antonia. Com esta distribuição, a população de todas as regiões da cidade terá o exame garantido.

O ISSRV – organização social que em maio deste ano assumiu os serviços na UPA Macarenko e no PA Matão –, destinou os aparelhos ao município em forma de “comodato” (empréstimo), até que a Prefeitura conclua o processo licitatório para a aquisição de novos eletrocardiogramas para o município.

Com os novos eletrocardiogramas, o município consegue garantir uma resposta mais ágil e eficaz aos pacientes, diminuindo o tempo de espera para a realização do exame.

ÚLTIMA CHANCE!

PROGRAMA

Parcele Fácil

**AGORA FICOU FÁCIL
ESTAR EM DIA
COM O MUNICÍPIO**



O programa Parcele Fácil ajuda a você, que ainda tem dívidas municipais, a quitá-las e ainda obter DESCONTOS que variam 100% até 50% nas multas e juros. Acompanhe na tabela abaixo:

PAGAMENTO
À VISTA OU EM 2X:
100%
DE DESCONTO
nas multas e juros.

PAGAMENTO
EM 6X:
90%
DE DESCONTO
nas multas e juros.

PAGAMENTO
EM 12X:
80%
DE DESCONTO
nas multas e juros.

PAGAMENTO
EM 24X:
70%
DE DESCONTO
nas multas e juros.

PAGAMENTO
EM 36X:
60%
DE DESCONTO
nas multas e juros.

PAGAMENTO
EM 48X:
60%
DE DESCONTO
nas multas e juros.

VOCÊ TEM ATÉ O DIA 30 DE JUNHO!

PARA MAIORES INFORMAÇÕES PROCURE O CEAC OU AS REGIONAIS DE ATENDIMENTO DO IPTU.

**Atos, Editais e Avisos****MUNICÍPIO DE SUMARÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**ATO nº. 039 SC
de 13 de junho de 2017**REMOÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: PMS 3519/17.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) LAURIBERTO CLARO, R.G. 13.296.307-3, titular do cargo efetivo de Agente de Controle de Zoonoses, matrícula nº 6528, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo à 05 de abril de 2017.

SILVIO CÉSAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 040 SC
de 13 de junho de 2017**REMOÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: PMS 14272/17.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) CEZAR RICARDO MIOTTO DE NADAI, R.G. 43.419.942-4, titular do cargo efetivo de Auxiliar Técnico de Operação em Saneamento, matrícula nº 901726, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com efeito válido a partir de 19 de junho de 2017.

SILVIO CÉSAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 041 SC
de 13 de junho de 2017**REMOÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no: PMS 14433/17.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) LAERCIO URBANO REIS, R.G. 12.946.515-X, titular do cargo efetivo de Jardineiro Municipal, matrícula nº 901449, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito retroativo à 20 de março de 2017.

SILVIO CÉSAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE SUMARÉ - CONTRATANTE**

Termo aditivo ao Contrato nº 070/2016; Contratada: Shop Signs Obras e Serviços Ltda; Objeto: Prorrogação em mais 8 meses; Processo: Concorrência nº 008/2015; Assinatura: 04/05/2017;

Contrato nº 063/2017; Contratada: Banco do Brasil S.A.; Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de tributos e demais receitas municipais; Valor: R\$ 710.000,00; Processo: Chamada Pública nº 001/2017; Assinatura: 08/05/2017;

Contrato nº 064/2017; Contratada: Banco Bradesco S.A.; Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de tributos e demais receitas municipais; Valor: R\$ 710.000,00; Processo: Chamada Pública nº 001/2017; Assinatura: 08/05/2017;

Contrato nº 065/2017; Contratada: Banco Santander (Brasil) S.A.; Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de tributos e demais receitas municipais; Valor: R\$ 710.000,00; Processo: Chamada Pública nº 001/2017; Assinatura: 08/05/2017;

Contrato nº 066/2017; Contratada: Instituto Social Saúde e Resgate a Vida; Objeto: Contratação para operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços complementares de saúde desenvolvidos na UPA 24 horas e P.A. Matão; Valor: R\$ 17.975.824,32; Processo: DLC Nº 180/2017; Assinatura: 12/05/2017;

Contrato nº 067/2017; Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Eireli ME; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados; Valor: R\$ 1.315.897,27; Processo: PP nº 003/2017; Assinatura: 15/05/2017;

Termo aditivo ao Contrato nº 060/2014; Contratada: Germânica Locadora de Veículos Ltda; Objeto: Prorrogação por mais 03 meses; Valor: R\$ 180.394,50; Processo: PP 059/2013; Assinatura: 24/05/2017;

Termo aditivo ao Contrato nº 080/2014; Contratada: Núcleo Integração Luz do Sol Ltda EPP; Objeto: Prorrogação por mais 12 meses; Valor: R\$ 74.223,60; Processo: DLC 080/2014; Assinatura: 25/05/2017;

Termo aditivo ao Contrato nº 090/2016; Contratada: Pauta Editora Educacional Ltda; Objeto: Prorrogação por mais 12 meses; Valor: R\$ 2.610.000,00; Processo: PP 034/2016; Assinatura: 30/05/2017;

Sumaré, 13 de junho de 2017

SILVIO CÉSAR COLTRO
SECRETÁRIO - SMARH

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 019/2017
Licitação nº 021/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de insulinas para atendimento de demandas judiciais.

Licitação Tipo: Menor valor unitário
Regime de Execução: Execução parcelada/ Preço unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 28/06/2017 às 09:00 horas
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a

apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohweder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 12 DE JUNHO DE 2017

SILVIO CÉSAR COLTRO
SECRETÁRIO SMARH

**MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2017**

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 01/06/2017 a 08/06/2017

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
	TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS - 1.7.2.1.33.00.00.00	483.898,42
Programa	PAB Fixo	471.973,42
Programa	FAEC - Mamografia P Rastreamento	11.925,00
	TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE - 1.7.2.1.35.00.00.00	409.013,69
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	233.955,40
Programa	PNAP - Merenda Pré-Escolar	66.324,20
Programa	PNAC - PNAE Merenda Creche	12.433,40
Programa	PNAEM - Merenda Médio	81.071,60
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	9.291,52
Programa	PNAE - AEE	3.826,60
Programa	Prog. Nacional Apoio ao Transporte Escolar	849,24
Programa	PNATE - Ensino Médio	1.261,73
Programa	Mais Educação - Fundamental	13.703,00
	TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB - 1.7.2.4.01.00.00.00	544.540,36
Programa	Educação FUNDEB	544.540,36
	TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1.7.6.1.03.00.00.00	33.463,03
Convênio	IGD - Bolsa Família	33.463,03
	OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO	203.440,54
Convênio	Trab.Tec. Social MCMV - RES. Emilio Bosco	203.440,54

Maiores Informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 14 de Junho de 2017.

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben Carlos Gilberto Dias Fernandes Fabio Rabelo França
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Finanças e Orçamento Contador Municipal
CRC 1SP248165/O-0

Expediente

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro 13.170-900 - Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio - **Secretário de Comunicação:** Marcelo H. Miranda - **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa - **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan - **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa, **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo - **Administrativo:** Alessandra Bravo, Anderson Silva **Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br - **Gráfica:** PROMOFAC Editora LTDA EPP.

Tiragem: 5.000 exemplares - Distribuição Gratuita



Portarias, Leis e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.068, 13 DE JUNHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 311.600,00 (Trezentos e onze mil e seiscentos reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6675 /2017.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.904, de 15 de dezembro de 2016, art. 4º, inciso II, alínea "c" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 311.600,00 (Trezentos e onze mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária
02.15.01/08.244/0003.1006/3.3.90.30.00

Descrição
MATERIAL DE CONSUMO

Ficha
421

D.R.
05.000.0000

Valor
45.000,00

Dotação Orçamentária
02.15.01/08.244/0003.1006/3.3.90.39.00

Descrição
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Ficha
424

D.R.
05.000.0000

Valor
266.600,00

TOTAL: 311.600,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigentes:

Dotação Orçamentária
02.15.01/08.244/0003.2007/3.1.91.13.00

Descrição
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMEN

Ficha
438

D.R.
05.000.0000

Valor
45.000,00

Dotação Orçamentária
02.15.01/08.244/0003.2007/3.1.90.11.00

Descrição
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P CIVIL

Ficha
430

D.R.
05.000.0000

Valor
266.600,00

TOTAL: 311.600,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.865, de 29 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 13 de junho de 2017, no Paço Municipal, e em 14 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.069, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 5913/2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 5913, de 20 de janeiro de 2017, que prevê a sua regulamentação;

Considerando os elementos constantes do Protocolado-PMS nº 10.149/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto tem por finalidade a regulamentação da aplicação da Lei Municipal nº 5913, de 20 de janeiro de 2017, que "dispõe sobre a obrigatoriedade das Concessionárias de Serviços de Saneamento de Água e Esgotos de providenciarem a restauração de logradouros públicos danificados", em atendimento ao seu artigo 6º.

Art. 2º - O prazo previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 5913/2017, para que as Concessionárias de Serviços de Saneamento de Água e Esgotos providenciem a restauração dos logradouros públicos por elas danificados, será contado da data do rece-

bimento da notificação para tal fim, que será feita por qualquer das formas legalmente admitidas.

Art. 3º - Depois de recebida a notificação de que trata o artigo anterior, e caso a Concessionária de Serviços de Saneamento de Água e Esgotos negue a autoria dos danos a ela imputados, poderá ela, no mesmo prazo do artigo 2º da Lei Municipal nº 5913/2017, apresentar defesa comprovando a negativa, hipótese em que o Setor competente da Prefeitura de Sumaré analisará o caso e emitirá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, laudo técnico para subsidiar a decisão da Autoridade Municipal competente.

Art. 4º - A apresentação de defesa, na forma do artigo anterior, não exime as Concessionárias de Serviços de Saneamento de Água e Esgotos de sua obrigação de sinalização do local e da colocação de tapumes e outros meios na forma da Lei Municipal nº 5913/2017, salvo se vier aquela defesa a ser deferida pela Autoridade Municipal competente.

Art. 5º - A não apresentação de defesa nos termos do artigo 3º desta Lei, ou o seu indeferimento pela Autoridade Municipal competente, implicarão na aplicação da multa conforme a Lei Municipal nº 5913/2017 que, depois de quantificada, será inscrita em Dívida Ativa para os fins de cobrança administrativa ou execução judicial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 13 de junho de 2017, no Paço Municipal e, em 14 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO

DECRETO Nº 10.070, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 14989/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Dona Augusta Ravagnani Basso, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, os equipamentos abaixo relacionados:

Qtde.
01

Equipamentos
COND. PT FR 36K - ELGIN - PEFE 36 B2NA

Nota Fiscal
000271826

Valor unitário
3.439,00

Valor total
3.439,00

Qtde.
01

Equipamentos
EVAP PT FR 36 K - ELGIN - PEFI36B2NA

Nota Fiscal
000271826

Valor unitário
859,75

Valor total
859,75

TOTAL: R\$ 4.298,75

Parágrafo Único: Os valores monetários estão definidos no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 000271826, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da "Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Dona Augusta Ravagnani Basso", a qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Sumaré, 13 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 13 de junho de 2017, no Paço Municipal e, em 14 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.071, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Julgadora com finalidade de analisar e julgar, na instância administrativa, os recursos interpostos pelas concessionárias ou pelos permissionários.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o que determina a Lei Municipal nº 4307/2006, art. 81, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7097/2007, art. 82;

Considerando inúmeros processos administrativos em andamento tratando de tais assuntos; Considerando a necessidade de se nomear membros com capacidade técnica e com afinidade com processo desta natureza;

Considerando que a nomeação para as comissões constitui em verdade acúmulo de atribuições para os servidores;

Considerando o disposto no Art. 128 da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os elementos constantes no protocolo - PMS nº 11374/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia membros para a Comissão Julgadora das penalidades aplicadas na Concessionária e nos Permissionários do Transporte Coletivo, que tem como finalidade analisar e julgar os recursos, na instância administrativa, os recursos interpostos pela Concessionária ou pelos permissionários contra as penalidades aplicadas pelo órgão competente da Secretaria da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural - SMMUR, nomeando para compô-la os seguintes membros:

Veridiana Cristina Parmegiani – RG nº 34.203.137
- Presidente

Willian Rodrigo Martoni – RG nº 30.986.117 -
Membro

Luiz Carlos Baptista – RG nº 12.617.168-3 Membro

Art. 2º - A nomeação dos membros terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Os membros permanentes receberão com base no Art. 128 da Lei Municipal nº 4967/2010.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 13 de junho de 2017, no Paço Municipal e, em 14 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.072, DE 13 DE
JUNHO DE 2017.

Nomeia como agentes de fiscalização ambiental os servidores que especifica e dá outras providências. LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial, o § 2º do Artigo 261, combinado com o Artigo 304; Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, em especial, o inciso VII do artigo 5º; e Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 14.737/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como agentes de fiscalização ambiental, os servidores abaixo elencados sob a coordenação do primeiro nomeado:

1. Hamilton Jose Silva
RG nº 20.288.666-9

2. Joaquim Emidio dos Santos
RG nº 23.043.769-2

3. Cícero dos Santos Silva
RG nº 35.737.606-7

4. Jeverson Eclair Soares
RG nº 27.579.914-1

5. Roseli da Silva Pereira
RG nº 30.174.374-5

Art. 2º - Aos agentes de fiscalização ambiental ora nomeados é delegado o poder de polícia ambiental no âmbito de atuação da Administração Pública Municipal para fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, em atendimento às diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Os agentes de fiscalização ambiental ficam autorizados a expedir notificações, embargos, interdições, apreender e/ou lacrar equipamentos e estabelecimentos, bem como aplicar autos de infração aos infratores de qualquer dispositivo da legislação, inclusive Federal e Estadual, aplicando o procedimento que dispuser a norma violada.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas são consideradas de relevante interesse público, gratuitas e realizadas sem prejuízo das funções dos servidores nomeados.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação.
Município de Sumaré, 13 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 13 de junho de 2017, no Paço Municipal e, em 14 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.073, DE 13 DE
JUNHO DE 2017.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 13570/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, sito a Rua Dr. Vila Nova, na cidade de São Paulo/SP, inscrita sob CNPJ nº 03.709.814/0072/8, os itens abaixo:

Qtde.
20

Descrição
Cadeiras universitárias

Valor unitário
R\$ 64,10

Valor Total
1.282,00

Qtde.
09

Descrição
Monitores Positivo LCD

Valor unitário
R\$ 0,10

Valor Total
0,90

Qtde.
17

Descrição
Microcomputador Positivo

Valor unitário
R\$ 0,20

Valor Total
3,40

TOTAL: R\$ 1.286,30

Parágrafo Único: O valor monetário está definido no total de R\$ 1.286,30 (Hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - O órgão competente da Municipalidade fará as anotações e registros próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 13 de junho de 2017, no Paço Municipal, e em 14 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.074, DE 13 DE
JUNHO DE 2017.

Substitui membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a Lei Municipal nº 4130, de 08 de março de 2006; Considerando ainda os demais elementos do Protocolado - PMS nº 4212/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Substitui membros do poder público no Conselho Municipal de Direitos da Mulher, instituído pela Lei Municipal nº 4130/06, Art. 15, para o biênio 2015/2017, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULARES:

Edna Rodrigues Nascimento
RG nº 28.154.600-9

Maria Francisca Cantanhede Lima
RG nº 22.588.394-5

Suely Gomes Pontes Fontes
RG nº 38.015.589-8

Maria Lúcia de Almeida
RG nº 34.652.014-9

Viviane Tatiane Gonçalves Sgobin
RG nº 23.933.910-1

Rosadete Rodrigues e Silva
RG nº 15.108.993-0

SUPLENTES:

Maria Cristina Lopes dos Santos Oliveira
RG nº 35.498.047

Andréia Raquel da Silva
RG nº 46.201.030-2

Maria Neuza Gonçalves
RG nº 10.945.980-5

Maria Railde Oliveira Santos
RG nº 24.525.953-3

Terezinha Pereira dos Santos
RG nº 19.797.360-7

Marilisa Rosana Luiz
RG nº 21.341.958-0

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Aparecida Gonçalves Gomes
RG nº 8.350.819-3

Suplente: Eliete Pereira de Souza
RG nº 35.158.396-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: Mariana Antonelli
RG nº 34.321.785-5

Suplente: Donária de Fátima Ferreira
RG nº 4.127.067-5

DECRETO Nº 10.074/2017
FOLHA 02

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE:

Titular: Cintia Carolina Vitorino Moreira
RG nº 46.206.429-3

Suplente: Claudia Ferreira Santos
RG nº 27.549.625-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Vanessa Martins de Souza
RG nº 32.395.641-5

Suplente: Maria Regina de Vasconcelos
RG nº 11.983.693

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PARTICIPAÇÃO E CIDADÃ:

Titular: Fernanda Rodrigues Jordão Christofoletti Fioravante - RG nº 32.178.143-0

Suplente: Neriane Girdelli
RG nº 19.496.855-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Titular: Fabiana de Fatima dos Santos Gomes
RG nº 29.844.506-2

Suplente: Nileidy Venezian
RG nº 20.777.508-4

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.058/2017. Município de Sumaré, 13 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 13 de junho de 2017, no Paço Municipal e, em 14 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

FUNDAÇÃO
**PRO
CON**

A partir do dia 21 de junho, o Procon passará a atender no novo Centro Administrativo.

Rua Ipiranga, nº73 - Centro

FEIRA DE *Artesanato* DE SUMARÉ

TUDO 2º E 3º SÁBADO DO MÊS

Local: Praça Manoel de Vasconcellos
(ATRÁS DA IGREJA MATRIZ DE SANT'ANA)

DATAS:

Abril: 08 e 15

Maior: 13 e 20

Junho: 10 e 17

Julho: 08 e 15

Agosto: 12 e 19

Setembro: 09 e 16

Outubro: 14 e 21

Novembro: 11 e 18

Dezembro: 09 e 16

• **Horário: 9h às 14h**

- Tendas de artesanato e alimentação;
- Brinquedos infláveis e cama elástica;
- Atividades para crianças.

MAIS INFORMAÇÕES
FONE: (19) 3903-4224



Prefeitura Municipal de
SUMARÉ

Renovada e Forte.

Secretaria
Desenvolvimento
Econômico

Superintendência
de Agricultura
e Turismo



JOGAR ENTULHO EM VIA PÚBLICA



LEI MUNICIPAL 4.169/06

MULTA DE ATÉ

R\$ 1.800,00

ATEAR FOGO EM TERRENO BALDIO



LEI MUNICIPAL 5.073/10

MULTA DE ATÉ

R\$ 3.000,00



SOLTAR BALÕES

LEI FEDERAL 9.605/98

PENA DE **1 A 3 ANOS** DE DETENÇÃO

MULTA DE ATÉ

R\$ 10.000,00

ÚLTIMA CHANCE!

PROGRAMA

Parcele

Fácil

**AGORA FICOU FÁCIL
ESTAR EM DIA
COM O MUNICÍPIO**



Prefeitura Municipal de
SUMARÉ
Renovada e Forte.

O programa Parcele Fácil ajuda a você, que ainda tem dívidas municipais, a quitá-las e ainda obter DESCONTOS que variam 100% até 50% nas multas e juros. Acompanhe na tabela abaixo:

PAGAMENTO
À VISTA OU EM 2X:
100%
DE DESCONTO
nas multas e juros.

PAGAMENTO
EM 6X:
90%
DE DESCONTO
nas multas e juros.

PAGAMENTO
EM 12X:
80%
DE DESCONTO
nas multas e juros.

PAGAMENTO
EM 24X:
70%
DE DESCONTO
nas multas e juros.

PAGAMENTO
EM 36X:
60%
DE DESCONTO
nas multas e juros.

PAGAMENTO
EM 48X:
60%
DE DESCONTO
nas multas e juros.

VOCÊ TEM ATÉ O DIA 30 DE JUNHO!

PARA MAIORES INFORMAÇÕES PROCURE O CEAC OU AS REGIONAIS DE ATENDIMENTO DO IPTU.

Viatura do Corpo de Bombeiros é deslocada para a saída da cidade durante horário de pico



Veículo de resgate permanente localizado na Rua Bandeirantes, nas proximidades da antiga Estação Ferroviária

A Secretaria Municipal de Segurança Pública adotou uma nova logística com relação às viaturas do Corpo de Bombeiros. Para garantir um atendimento mais ágil e reduzir o tempo de deslocamento, um veículo de resgate permanece de plantão na Rua Bandeirantes, nas proximidades da antiga Estação Ferroviária, no Centro, das 17h às 18h30, durante o horário de pico no trânsito.

O local foi escolhido por estar mais próximo à saída da região central da cidade e, ao mesmo tempo, mais perto das demais regiões, facilitando o deslocamento da viatura, caso seja acionada. Como o fluxo de veículos durante esse horário é mais intenso, ao sair da sede dos Bombeiros, no Parque Casarão, para prestar atendimento, muitas vezes a equipe perde um tempo precioso quando o assunto é salvar vidas.

UTILIDADE PÚBLICA

FUNDAÇÃO
**PRO
CON**

O Procon e a Ouvidoria permanecerão fechados dias 19 e 20 de junho para mudança de endereço.

A partir do dia 21 de junho, os atendimentos serão realizado no novo Centro Administrativo, localizado na Rua Ipiranga, nº 73 - Centro